



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.545, de 03 de abril de 2017.

“Reestabelece o feriado municipal do Dia do Evangélico do Município de Mantenópolis/ES, através da Repristinação expressa do artigo 2º da Lei 767/1998.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 879/2002 de 18/04/2002 e reestabelece a vigência do Art. 2º da Lei Municipal n.º 767/1998 de 11/09/1998 que institui o Feriado Municipal do dia Evangélico do Município de Mantenópolis/ES.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 03 de abril de 2017.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Publicação em: 03 de abril de 2017.
Registrado às Fls.:
Livro n.º: